



**PARECER Nº 01 /2015 CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 693, de 2015, que Dispõe sobre a data comemorativa do Setor Habitacional Pôr do Sol em Ceilândia.**

**Autora: Deputada Telma Rufino**  
**Relator: Deputado Wasny de Roure**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 693, de 2015, estabelece que o aniversário do Setor Habitacional Pôr do Sol na Região Administrativa da Ceilândia será comemorado no dia 17 de abril e que essa data deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Na justificação, a Deputada explica que a proposta atende reivindicação dos moradores do Setor Habitacional Pôr do Sol e que a data foi escolhida por ser a data da sanção da Lei Complementar nº 579/2002, que determinou a realização de estudos para a definição da área como "Área de Interesse Social".

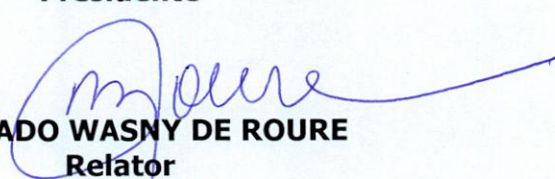
## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto ao mérito da proposta em matéria de cultura (art. 69, inciso I, alínea c).

Com efeito, a Lei Complementar nº 579/2002, mediante alteração da Lei Complementar nº 402/2001, incluiu a área das chácaras do Pôr do Sol como objeto de estudos a fim de se identificar devido interesse público com vistas à transformação para uso residencial, consistindo em uma etapa na luta desses ocupantes no longo processo pela regularização fundiária. Não havendo registro de questionamento da legislação citada, não se colocam impedimentos à proposta da nobre Deputada que visa, conforme justificou, atender o pleito de moradores do Setor Habitacional Pôr do Sol.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 693, de 2015.

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**  
**Presidente**

  
**DEPUTADO WASNY DE ROURE**  
**Relator**